

RESOLUÇÃO SENAC Nº 626 /2025

Dispõe sobre Autorização de Curso de Técnico de Nível Médio e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei 12.816 de 05 de junho de 2013 no que dispõe o Artigo 20:

- *Os serviços nacionais de aprendizagem integram o sistema federal de ensino na condição de mantenedores, podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observada a competência de regulação, supervisão e avaliação da União, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do inciso VI do art. 6º-D desta Lei.*
- *§ 1º As instituições de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada dos serviços nacionais de aprendizagem terão autonomia para criação de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com autorização do órgão colegiado superior do respectivo departamento regional da entidade.*

Considerando a Resolução nº 1.264/2024 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, que atualiza disposições sobre a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para criação de unidades educacionais e a oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, revogando a Resolução Senac nº1.253/2023.

Considerando que o Processo nº1051/2024 da Diretoria de Programas Sociais e Educacionais está em conformidade.

Resolve: Ad Referendum

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, o Plano de Curso: **Técnico em Marketing** – modalidade presencial, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, com carga horária de 800 horas, a contar de 20



de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2028, para o Regional Goiás, nas unidades CEP (Centro de Educação Profissional – SENAC) relacionadas, e para o atendimento do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o SENAC-GO e a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-GO:

I – Centro de Educação Profissional de Anápolis, situado na Avenida Senador José Lourenço Dias, n. 678 – Centro, Anápolis – GO - CNPJ: 03.608.475/0005-87, em atendimento a unidade SEDUC GO: Centro de Ensino em Período Integral Doutor Mauá Cavalcante Sávio, localizado na Rua Deocleciano Moreira Alves, s/n, Residencial Pedro Ludovico, município de Anápolis.

II – Centro de Educação Profissional de Aparecida de Goiânia, situado na Avenida Maria Cardoso, Quadra 29, Lotes 6-9/19-22, s/n – Jardim Luz – Aparecida de Goiânia – CNPJ: 03.608.475/0017-10, em atendimento as unidades SEDUC GO: Centro de Ensino em Período Integral Machado e Assis, localizado na Rua São Domingos, n. 06 – Centro, município de Aparecida de Goiânia; Colégio Estadual Itagiba Laureano Dorneles, RUA 07, n. 388 Vila São Pedro, município de Aparecida de Goiânia; Colégio Estadual Jaci Abércio Viana, localizado na Rua 02 – Praça da Fraternidade, s/n, Setor Garavelo, Município de Aparecida de Goiânia.

III – Centro de Educação Profissional Cora Coralina, situado na Avenida Independência, n. 1002, Qd. 942, Lote 26/32 Setor Leste Vila Nova – Goiânia-GO, em atendimento as unidades SEDUC GO: Colégio Estadual Polivalente Professor Goiany Prates, localizado na Rua C68, Qd. 115 336 – Setor Sudoeste – Município de Goiânia; Colégio Estadual Benedito Lucimar Hesketh da Silva, localizado na Rua do Cerrado, s/n Qd. 28 – Condomínio Marques de Abreu – Município de Goiânia; Centro de Ensino em Período Integral Dom Abel, localizado na Rua 1.041, s/n – Setor Pedro Ludovico, Município de Goiânia; Centro de Ensino em Período Integral Novo Horizonte, localizado na Alameda das Palmeiras, Setor Novo Horizonte, Município de Goiânia; Centro de Ensino em Período Integral Senador Teotônio Vilela, localizado na Av. Sen. Canedo, S/n - Conj. Vera Cruz, município de Goiânia; Colégio Estadual Colemar Natal e Silva, localizado na Rua 18-A, 106 - St. Aeroporto, Município de Goiânia; Colégio Estadual Jardim do Cerrado, localizado na Rua JC 312, S/N – Jardim do Cerrado; Colégio Estadual Menino Jesus, localizado Alameda do Contorno, 174 - Parque das Laranjeiras, município de Goiânia; Colégio Estadual Verany Machado de Oliveira, localizado na Rua CP 31, Q 50, L 0, s/n – Conjunto Primavera - Município de Goiânia; Colégio Estadual Porfírio de Sousa França, localizado na Rua JM 24 Qd. APM29, s/n, Jardim das Oliveiras, Município de Senador Canedo.

IV – Centro de Educação Profissional de Jataí, situado na Avenida Itarumã, esquina com a Rua Santos Dumont, n. 1.394 – Setor Oeste – Jataí – GO – Inscrita sob o CNPJ n. 03.608.475/0008-20, em atendimento a unidade SEDUC GO: Colégio Estadual Alcântara Carvalho, localizado na Rua Rio Verde, n. 287 – Vila Olavo, município de Jataí.

Art. 2º - Caberá ao Centro de Educação Profissional, obedecer ao requisito de acesso à matrícula no curso **Técnico em Marketing - presencial**, conforme Plano de Curso.



Art. 3º - O curso **Técnico em Marketing - presencial**, será inserido no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Estado de Goiás.

Goiânia, 13/1/2025.

DocuSigned by:
Marcelo Baiocchi Carneiro
5318C20E73448
Marcelo Baiocchi Carneiro
Presidente

Visto:

DocuSigned by:
Ana Carolina da Costa Moreira
Ana Carolina da Costa Moreira
Chefe de Gabinete Direção Regional